

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n° 014/2022, Processo n.º 025/2022, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 22/03/2022, cujo objeto é o registro de preço para eventual e futura aquisição de botijão de gás e água mineral, conforme especificações do Edital e seus anexos, tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologa a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Fornecedor: Carlão Gás e Água Ltda						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	01	ÁGUA MINERAL C/20 LITROS	GL	900.0000	15,4500	13.905,00
1	02	GAS GLP C/13KG	BO	646.0000	119,0000	76.874,00
1	03	GAS GLP C/45 KG	BO	188.0000	449,5000	84.506,00
1	07	VASILHAI ME DE GAS 13KG	UN	38,0000	238,5000	9.063,00
2	03	GAS GLP C/45 KG	BO	62,0000	449,5000	27.869,00
Total do Fornecedor						212.217,00

Valor total do Fornecedor: R\$ 212.217,00 (duzentos e doze mil, duzentos e dezessete reais)

Santa Bárbara, 25 de março de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:A4696BB4

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2022 - CONTRATAÇÃO DE DIVERSOS CARGOS

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 19.391.945/0001-00, com sede à Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração Pública, Sra. Simone do Rosário Germano, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município afins de **ADMISSÃO EM CARATÉR TEMPORÁRIO — ACT**, mais especificamente para os cargos de **Médico Veterinário; Professor de Educação Básica – Matemática; Nutricionista; Médico; Dentista (Carga horária: 40h semanais); Dentista (Carga horária: 20h semanais); Terapeuta Ocupacional; Assistente Social; Analista de Tributos; Analista de Tecnologia e Inovação; Analista de Energia e Rede; Analista de Mobilidade Urbana; Analista de Planejamento Urbano; Escriturário; Operador de Máquinas Agrícolas; Analista de Controle Interno; Assistente de Planejamento e Controle Interno; e Professor de Educação Básica – Séries Iniciais e Educação Infantil**, com a execução técnico-administrativa da empresa Escola de Formação de Líderes Ltda-ME (ESCOLÍDERES), cadastrada sob o CNPJ nº 07.834.990/0001-02, o qual rege-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A divulgação oficial dos Editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á nos sites da Escolíderes: <https://portal.escolideres.com.br/> e da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG: <https://www.santabarbara.mg.gov.br/>, além do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

Em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19), as provas presenciais serão aplicadas observando os cuidados de distanciamento social, aferição de temperatura e higienização conforme as orientações sanitárias vigentes, a serem detalhadas no Edital de Convocação para as provas.

CAPÍTULO II – DOS CARGOS E DAS VAGAS

O Processo Seletivo Simplificado em questão se destina ao provimento dos cargos e formação de Cadastro Reserva afins de Admissão em Caratér Temporário — ACT, de acordo com o Anexo I deste Edital e com a Lei Municipal nº 1927/2019, e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, conforme a conveniência do Município.

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado em questão não assegura ao candidato a contratação temporária imediata, mas o direito subjetivo à convocação segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

Os requisitos mínimos dos cargos (escolaridade, instrução, registro, idade, etc.) decorrem da Lei Municipal nº 2002/2021, a qual “estabelece regras para provimento dos cargos em comissão no âmbito do Modelo de Gestão 5.0 da Administração Municipal e dá outras providências”.

Não serão cobradas taxas de inscrição dos candidatos interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado em questão.

A realização do Processo Seletivo Simplificado em questão será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado final.

CAPÍTULO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA (SUJEITO A ALTERAÇÕES):

PROCEDIMENTO/EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	28/03/2022
Período de impugnação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	28 a 31/03/2022
Comunicação de Resultado dos Pedidos de impugnação, se houver.	01/04/2022
Período de Inscrições pela internet no site: https://portal.escolideres.com.br/	04 a 08/04/2022
Último dia para postagem, no site, de títulos e de laudo médico dos candidatos inscritos para condições especiais para o dia da prova	08/04/2022
Publicação da Lista Preliminar de inscritos e condições especiais para dia da prova	09/04/2022
Período de recursos contra publicação lista preliminar	11 a 13/04/2022
Edital de Homologação das inscrições – Lista Oficial de inscritos	14/04/2022
Publicação dos locais, data e hora da Prova Teórico-Objetiva Impressão do cartão definitivo de inscrição com local de prova	18 a 23/04/2022
Aplicação da Prova Teórica-Objetiva	24/04/2022

Divulgação do gabarito preliminar da Prova Teórica-Objetiva	25/04/2022
Período de recursos contra gabarito preliminar	25 a 27/04/2022
Pedido de vista da Prova Teórica-Objetiva e cartão de resposta	25 a 27/04/2022
Divulgação do resultado dos recursos contra gabarito preliminar	29/04/2022
Divulgação do Gabarito Definitivo e Publicação da Classificação das Notas da Prova Teórica-Objetiva	30/04/2022
Período de Recursos contra Classificação	02 a 03/05/2022
Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas Agrícolas	08/05/2022
Divulgação da Classificação Definitiva das Notas da Prova Teórica-Objetiva e da Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas Agrícolas	09/05/2022
Publicação das análises e pontuação de títulos	09/05/2022
Período de recursos pontuação análise de títulos	10/05/2022
Divulgação do resultado dos recursos contra pontuação de Títulos e do Resultado Final do PSP	12/05/2022
PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	13/05/2022

Todas as publicações serão divulgadas até às 23h59min, da data estipulada neste Cronograma, no site da Escolíderes: <https://portal.escolideres.com.br/> e no site da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG: <https://www.santabarbara.mg.gov.br/>.

O Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado a qualquer momento, havendo justificativa das razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração, sendo dada publicidade caso venha a ocorrer.

Destaca-se a possibilidade de alteração de datas de provas e etapas vinculadas em caso de alteração de legislação acerca dos protocolos de segurança referentes à pandemia do Coronavírus (COVID-19).

As datas de provas poderão ser alteradas em virtude de retificação ou caso se verifique a impossibilidade de realização das provas no mesmo dia e/ou turno.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher formulário específico, exclusivamente através da internet, que deverá ser acessado por meio de computador provido de sistema operacional e navegador de internet, através do endereço eletrônico <https://portal.escolideres.com.br/> no período especificado no Cronograma de Execução.

No site, o candidato deverá selecionar a opção **Concursos Públicos e Processos Seletivos Abertos**, escolher a opção Processo Seletivo – Santa Bárbara/MG, e, na opção Inscreva-se, preencher todo o formulário de inscrição. Na inscrição, o nome do candidato deve ser completo.

No final da operação, o candidato deverá conferir os dados e confirmar a inscrição para que o sistema gere o Comprovante Provisório de Inscrição que deverá ser substituído pelo Comprovante Definitivo após a divulgação do local de realização das provas (ver cronograma no item 3.1).

Para realizar a inscrição, o candidato deverá ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988.

O candidato deverá observar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos neste Edital, sobretudo os especificados no Anexo I.

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG e a ESCOLIDERES não se responsabilizam pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem o registro da candidatura.

O candidato, ao efetivar sua inscrição, assumirá inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como estará ciente das exigências e condições previstas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

O candidato deve estar atento, principalmente, para o preenchimento correto dos campos destinados ao nome e à data de nascimento, por esta ser usada como critério de desempate, quando for o caso.

Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que não forem concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Será indeferida do Processo Seletivo Simplificado, a inscrição do candidato que realizá-la com o CPF de terceiros.

Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento. O candidato deverá identificar claramente na ficha de inscrição o nome do cargo para o qual deseja concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto.

O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (hum) cargo deste Edital.

O candidato deverá acompanhar a homologação da sua inscrição pela Área do Candidato, dentro do prazo de inscrições (ver item 3.1).

POSTO PRESENCIAL PARA INSCRIÇÕES: Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador junto à Secretaria Municipal de Administração Pública / Divisão de Gestão de Pessoas, situada na Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta- feira, em dias úteis.

Em caso de dúvidas relativamente ao procedimento de inscrições, é aconselhável o envio de e-mail para: escolideres@escolideres.com.br

Dúvidas quanto ao(s) requisito(s) do(s) cargo(s) e ao que compete à Prefeitura Municipal poderão ser esclarecidas pelo e-mail: gestaodepessoas@santabarbara.mg.gov.br

O candidato deverá preencher na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação. Qualquer alteração necessária deverá o candidato entrar em contato com a Escolideres até o resultado da Homologação das Inscrições, encaminhando cópia do documento de identificação oficial com foto.

Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc.) ou mesmo ausência na Lista de Inscrições Homologadas, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a divulgação da lista, para entrar em contato com a Escolideres, mediante contatos disponíveis no site.

A Escolideres poderá encaminhar ao candidato, e-mail meramente informativo, para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da Escolideres será fonte, permanente, de comunicação de avisos e Editais.

As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.

CAPÍTULO V – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÃO HÁ VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM FUNÇÃO DA QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS, contudo, as Pessoas com Deficiência poderão participar do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, à pontuação mínima exigida, bem como à compatibilidade com o exercício das atribuições.

PROCEDIMENTO PARA SOLICITAR CONDIÇÃO(ÕES) ESPECIAL(IS): Para solicitar condições especiais para realização de prova, o candidato deverá formalizar o pedido pela ficha eletrônica de inscrição, indicando a condição de forma sucinta, bem como deverá anexar o laudo médico específico. Todos os documentos deverão ser enviados à Escolideres, via meio eletrônico, exclusivamente em formato PDF, com tamanho de até 5MB (cinco megabytes), até o dia determinado no Cronograma de Execução, não sendo aceitos arquivos corrompidos, com rasuras ou ilegíveis.

O Laudo médico específico, deverá ser escaneado, contendo expressamente as seguintes informações:

- O nome completo e o número do RG do candidato, assim como uma descrição detalhada da necessidade especial que o mesmo apresenta, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, especificando claramente o motivador da necessidade;
- O nome completo, a assinatura, o carimbo e o número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do médico responsável por atestar a veracidade da informação.

A critério do médico e/ou do candidato, poderão ser apresentados exames médicos juntamente ao Laudo afim de complementá-lo.

O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações prestadas na inscrição.

Não será homologada as solicitações de condições especiais do candidato que deixar de comprovar documentalmente quaisquer das exigências deste Edital.

As condições especiais ofertadas na data de realização da prova teórico-objetiva são as seguintes:

- Acesso facilitado: Para candidatos cadeirantes ou com dificuldade de locomoção, será oferecida sala térrea ou com acesso por elevador.
- Auxílio para preenchimento do Cartão Resposta: Para candidatos com cegueira, baixa visão ou motricidade comprometida, o fiscal irá preencher o Cartão-Resposta na alternativa indicada em voz alta pelo candidato, sendo reservada sala exclusiva para essa finalidade.
- Caderno de Prova ampliado (Fonte 18 ou 24): Para candidatos com baixa visão.
- Intérprete de Libras: Para candidatos deficientes auditivos, o profissional apenas mediará a comunicação do candidato com os ouvintes no ato da prova. A prova não será interpretada/traduzida.
- Ledor: Para candidatos deficientes visuais ou com baixa visão, o fiscal lerá em voz alta e pausadamente as questões da prova, sendo reservada sala exclusiva para essa finalidade.
- Sala próxima ao banheiro: Para candidatos que necessitam de uso contínuo do banheiro.

Será oferecido tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização da prova aos candidatos com baixa visão, deficientes visuais, deficiência auditiva ou surdez, desde que conste expressamente no laudo médico a necessidade de tempo adicional.

Os candidatos que fazem uso de prótese auditiva, só poderão usufruir do instrumento nos momentos indicados pelo fiscal de sala, a menos que conste expressamente no laudo médico justificativa para o uso contínuo da prótese.

Outras condições especiais de prova: Serão atendidos no dia da prova os candidatos que necessitem de procedimentos especiais desde que solicitado e comprovado durante o período de inscrições por laudo médico e/ou documentos comprobatórios e com solicitação deferida.

O candidato em tratamento médico, que necessite fazer uso de medicação durante a aplicação das provas, deverá portar atestado médico que o justifique, podendo ter sua medicação verificada pelo fiscal de prova.

PROCEDIMENTO PARA SOLICITAR SALA DE AMAMENTAÇÃO: A candidata que tiver necessidade de amamentar em horário inferior ao período total de prova previsto neste Edital, deverá formalizar o pedido pela ficha de inscrição, selecionando “Condição Especial”, informando “Sala de amamentação”, bem como deverá encaminhar à Escolideres, a CERTIDÃO DE NASCIMENTO da criança, via meio eletrônico, em formato PDF, até o dia determinado no Cronograma de Execução.

Conforme Lei nº 13872/19, é garantido a lactantes o direito de amamentar seu(s) filho(s), de até 06 (seis) meses de idade, durante provas de concursos públicos, a cada 02 (duas) horas, por períodos de até 30 (trinta) minutos por filho. O tempo usado para a amamentação será compensado durante a realização do exame.

A prova de idade será feita mediante declaração no ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado e apresentação da respectiva certidão de nascimento da criança, durante sua realização.

Para a candidata com solicitação deferida, no dia de realização da prova, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões.

A candidata que não levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, não realizará a prova.

Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal em sala apropriada para tal finalidade.

CAPÍTULO VI – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

No dia determinado no cronograma de execução (ver item 3.1), será divulgado o Edital de deferimento e indeferimento das inscrições, contendo o deferimento, ou não, das solicitações especiais de realização das provas.

Para confirmar sua inscrição, o candidato deverá acompanhar os sites da Escolíderes: <https://portal.escolideres.com.br/> e da Prefeitura Municipal: <https://www.santabarbara.mg.gov.br/>. Caso ela tenha sido indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, conforme disposto neste Edital.

Se mantido o indeferimento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E ETAPAS

Quanto à quantidade de questões na prova objetiva:

- A prova objetiva para os cargos de nível Superior serão com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas: A-B-C-D;
- A prova objetiva para os cargos de nível Médio e Fundamental serão com 20 (vinte) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas: A-B-C-D.

O candidato após responder às questões formuladas da prova a que foi submetido, deve preencher o cartão-resposta, sem rasuras, assinar e entregá-lo ao fiscal.

As provas e etapas serão realizadas do modo especificado nos itens seguintes:

I — Para os seguintes cargos de Nível Superior: Professor de Educação Básica – Matemática; Analista de Tributos; Analista de Tecnologia e Inovação; Analista de Energia e Rede; Analista de Mobilidade Urbana; Analista de Planejamento Urbano; Analista de Controle Interno; Assistente de Planejamento e Controle Interno; e Professor de Educação Básica – Séries Iniciais e Educação Infantil.

Prova	Área do conhecimento/ conteúdo	Nº de Questões	Valor por Questão	Mínimo de Acertos	Nota Mínima	Total
Teorico-Objetiva (E)/(C)	Língua Portuguesa	05	2,00	01	45,0	90,0
	Matemática	05	2,00	01		
	Informática	05	2,00	01		
	Conhecimentos Específicos	10	6,00	02		
TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS						90,0

***(E)Eliminatório/(C)Classificatório

II — Para os seguintes cargos de Nível Superior: Médico Veterinário; Nutricionista; Médico; Dentista (Carga horária: 40h semanais); Dentista (Carga horária: 20h semanais); Terapeuta Ocupacional; e Assistente Social.

Prova	Área do conhecimento/ conteúdo	Nº de Questões	Valor por Questão	Mínimo de Acertos	Nota Mínima	Total
Teorico-Objetiva (E)/(C)	Língua Portuguesa	05	2,00	01	45,0	90,0
	Matemática	05	2,00	01		
	Noções de Saúde	05	2,00	01		
	Conhecimentos Específicos	10	6,00	02		
TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS						90,0

***(E)Eliminatório/(C)Classificatório

III — Para os seguintes cargos de Nível Médio: Escriurário.

Prova	Área do conhecimento/ conteúdo	Nº de Questões	Valor por Questão	Mínimo de Acertos	Nota Mínima	Total
Teorico-Objetiva (E)/(C)	Língua Portuguesa	05	4,00	01	50,0	100,0
	Matemática	05	4,00	01		
	Informática	05	4,00	01		
	Conhecimentos Específicos	05	8,00	01		
TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS						100,0

***(E)Eliminatório/(C)Classificatório

IV — Para os seguintes cargos de Nível Fundamental: Operador Máquinas Agrícolas.

Prova	Área do conhecimento/ conteúdo	Nº de Questões	Valor por Questão	Mínimo de Acertos	Nota Mínima	Total
Teorico-Objetiva (E)/(C)	Língua Portuguesa	05	5,00	01	50,0	100,0
	Matemática	05	5,00	01		
	Legislação e Conhecimentos Específicos	10	5,00	02		
TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS						100,0

CAPÍTULO VIII – DAS PROVAS E RESPECTIVOS CRITÉRIOS

DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA: A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos, no dia determinado no cronograma de execução e terá duração de 03 (três) horas para candidatos de Nível Superior e de 02 (duas) horas para os demais candidatos. A prova contará com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha para os cargos de nível Superior; de 20 (vinte) questões de múltipla escolha para os cargos de Nível Médio e Nível Fundamental, compostas de 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), conforme o PROGRAMA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS do Anexo II deste Edital.

A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, sendo considerados aprovado o candidato que CUMULATIVAMENTE:

I — Alcançar 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota total da prova teórico objetiva;

II — Não zerar nenhuma área do conhecimento da prova teórico-objetiva;

III — Obter desempenho igual ou superior a 20% (vinte por cento) na nota na área de conhecimentos específicos da prova teórico-objetiva de Nível Superior e/ou 10% (dez por cento) na nota na área de conhecimentos específicos para candidatos de Nível Médio e Fundamental.

As questões da prova teórico-objetiva versarão sobre as áreas de conhecimento especificadas no Anexo I.

As questões de conhecimentos básicos (língua portuguesa, matemática, informática, conhecimentos gerais, legislação, etc.) serão iguais aos cargos de mesmo Nível de Escolaridade e turno de realização de prova.

DA PROVA DE TÍTULOS: Para os candidatos de Nível Superior haverá prova de títulos valendo 10 (dez) pontos no total, sendo pontuados tão somente aqueles títulos relacionados à área de formação do candidato e desde que emitidos por **Entidades de Ensino devidamente credenciadas pelo MEC**.

Não serão considerados títulos que não sejam *LATO-SENSU* (ESPECIALIZAÇÃO) OU *STRICTU-SENSU* (MESTRADO E DOUTORADO).

Não serão consideradas declarações de candidatos que ainda não concluíram os cursos.

Os títulos a que se refere o item 8.5. são os *lato e strictu sensu*, sendo atribuído a pontuação a seguir:

— Títulos *lato sensu* (especialização – pós graduação): 01 (hum) ponto por título, limitado a 02 (dois) pontos, ou seja 02 (dois) títulos;

— Títulos *strictu sensu* (mestrado): 03 (três) pontos por título de mestrado, limitado a 06 (seis) pontos ou seja 02 (dois) títulos;

— Títulos *strictu sensu* (doutorado): 05 (cinco) pontos por título de doutorado, limitado a 05 (cinco) pontos ou seja 01 (hum) título.

A somatória dos títulos apresentados não deverá ultrapassar 10 (dez) pontos, sendo considerada a pontuação máxima de 10 (dez) pontos, caso a somatória ultrapasse esse valor.

PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS:

8.7.1. A prova prática será aplicada aos candidatos aprovados na prova teórica-objetiva.

8.7.2. Os candidatos deverão apresentar-se munidos da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “C” ou superior, dentro do prazo de validade, original, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.

8.7.3. Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.

8.7.4. O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não poderá realizar a Prova Prática.

8.7.5. A partir de um percurso a ser definido e da máquina agrícola especificada no Anexo II deste Edital, disponível no local, o candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

8.7.6. Os critérios de pontuação são os descritos no Anexo II do presente Edital.

CAPÍTULO IX - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Os locais e turnos da prova teórico-objetiva serão divulgados posteriormente à data de homologação das inscrições, devido à expectativa de candidatos inscritos e à necessidade de logística.

É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

Em razão do número de candidatos, caso seja necessário, as provas poderão ser aplicadas em mais de um turno, assegurada as condições equitativas e a lisura do processo seletivo.

Não será permitida a realização da prova aos candidatos cuja inscrição não tenha sido homologada.

Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa deverão apresentar, no dia de realização das provas, para o fiscal responsável do seu local de prova, atestado de liberação do médico, atestando que pode frequentar lugares públicos e os cuidados a serem tomados durante as Provas.

É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da Escolideres, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de gênero masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção antes do início das provas.

O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá solicitar previamente o atendimento de sua necessidade especial, conforme o previsto neste Edital. O candidato utilizará a prótese somente quando for necessário, sendo avisado pelo fiscal.

Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Escolideres tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizada eletronicamente e a ocorrência será registrada em ata.

Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo Simplificado, a Escolideres poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos de condições especiais de prova regularmente concedida.

Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

CAPÍTULO X – DA IDENTIFICAÇÃO

O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identificação válido, quais sejam: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação – modelo novo (no prazo de validade); Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

Não serão aceitos documentos digitais ou documentos apresentados em aparelhos eletrônicos e/ou celulares, tais como a Carteira Nacional de Habilitação digital, Carteira de Trabalho digital e Título de Eleitor digital.

IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, assim como apresentação de outro documento com foto e assinatura.

A identificação especial será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

A identificação especial será exigida, ainda, caso o documento de identidade esteja violado ou com sinais de violação.

A identificação especial será julgada pela Comissão do Processo Seletivo da empresa Escolideres. Se a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO XI - DOS HORÁRIOS

É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado antes do fechamento dos portões de acesso.

O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário de início das provas, munido de documento de identidade, caneta esferográfica de material transparente, de **tinta preta** e de ponta grossa.

Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início das provas. Serão consideradas como portões de acesso, as portas internas do prédio onde ocorrerão as provas.

Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas do candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

Não será permitida a saída do prédio antes de 01 (uma) hora de prova, contado a partir do fechamento dos portões.

Após o fechamento dos portões, não será permitido que nenhum candidato se ausente da sala de aplicação de provas antes do período de 01 (uma) hora, a contar do encerramento da leitura das instruções de prova pelos fiscais de sala, exceto lactante que poderá se ausentar para amamentar.

O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, exceto lactante. O candidato, após entrar no recinto de prova, somente poderá se retirar após 01 (uma) hora do início da aplicação dessa, salvo se concedido condições especiais e aprovado para a realização das provas.

Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designados.

CAPÍTULO XII – DOS PROCEDIMENTOS

A Escolideres disponibilizará embalagem específica, fornecida pelo fiscal de sala, para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal. É de total responsabilidade do candidato a guarda de todos os materiais nessa embalagem. Os pertences deverão ficar abaixo da cadeira do candidato, ou seja, em contato direto com o chão.

Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelos fiscais do Processo Seletivo Simplificado. A Escolideres ou a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem aos pertences pessoais dos candidatos.

O candidato que necessita de utilização de medicamentos durante a aplicação da prova, deverá comunicar ao fiscal antes do início das provas, para que sejam inspecionados e colocados sob a mesa do fiscal.

Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.

Poderá ser exigido que o candidato se sente na carteira/cadeira que lhe for designada, conforme mapeamento do fiscal de prova.

Em cima da carteira, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente de **tinta preta** e ponta grossa e o documento de identificação.

Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo ou qualquer outro item de papelaria que não seja caneta esferográfica de material transparente de tinta preta e ponta grossa.

Não será permitido o uso de qualquer recipiente ou embalagem, tais como garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.), que não seja fabricado com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato.

Não será permitido ao candidato, durante a realização da prova, utilizar óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, touca, lenço ou quaisquer outros acessórios que lhe cubra a cabeça, ou parte desta, bem como o pescoço.

Será solicitado a 02 (dois) candidatos de cada sala que façam a verificação da inviolabilidade do malote de provas da sua respectiva sala.

O candidato receberá o Caderno de Provas com o número de questões no total. Detectada qualquer divergência entre o número de questões previamente estabelecido no Edital e o da prova recebida, o candidato deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação, inclusive quanto ao emprego transcrito na capa do Caderno de Provas. O caderno de provas somente poderá ser substituído no ato de entrega. Pedidos de substituição posteriores não serão levados a termo.

É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção impressos no Cartão-Resposta.

O candidato deverá cumprir as orientações impressas na capa do Caderno de Prova e no Cartão-Resposta, sob pena de eliminação. O candidato deve preencher o Cartão-Resposta de acordo com as orientações (exemplos de preenchimento) constantes no próprio Cartão-Resposta, considerando o processo eletrônico de correção.

O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de material transparente, de **tinta preta** e de ponta grossa. O preenchimento do Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, na prova e no Cartão-Resposta.

Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro ou desatenção do candidato.

Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura e marcações na forma incorreta, ainda que legíveis.

É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura digital das respostas.

Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Cartão-Resposta devidamente preenchido e assinado. A não entrega do Cartão-Resposta e/ou a falta de assinatura neste, implicará na automática eliminação do candidato do certame.

Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, devendo todos se retirarem da sala ao mesmo tempo.

SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CANDIDATO QUE:

- Faltar no dia da prova, bem como não atingir a pontuação mínima na prova teórico-objetiva, conforme item 7.1. e seguintes;
- Na ocasião da realização das provas, não apresentar documento de identificação original e/ou apresentar identificação especial que não seja aceita pela Comissão do Processo Seletivo da Escolideres;
- Recusar-se a manter-se em silêncio, após a entrada no local de prova;
- Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- Manter em seu poder relógios, armas (de fogo e/ou brancas) e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.), ou quaisquer outros objetos, se negando a acomodá-los no saco plástico fornecido pelo fiscal de sala para este fim;
- Manter em seu poder aparelho eletrônico ligado, mesmo que este esteja acondicionado em malote lacrado durante o período de realização da prova teórico-objetiva;
- Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entrega do Cartão-Resposta;
- Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);

- Fumar ou ingerir bebidas alcóolicas no ambiente de realização das provas;
- Tornar-se culpado por incorreção, descortesia, incivildade ou desacato para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes, bem como não se manter em silêncio após o recebimento da prova;
- For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- For surpreendido portando materiais com conteúdo de prova no momento de sua realização;
- Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;
- Descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e no Cartão-Resposta, em especial quanto ao preenchimento correto do Cartão-Resposta;
- Recusar-se a entregar o material das provas ou continuar a preenchê-lo ao término do tempo destinado para a sua realização;
- Permanecer, após a entrega do Cartão-Resposta, nas dependências do local onde realizou a prova (banheiros, pátio, corredores e demais instalações);
- Desobedecer a qualquer dos regramentos contidos neste Edital.

CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS

Os recursos terão os prazos previstos no Cronograma de Execução (ver ítem 3.1) e são destinados à(o):

I — Impugnação dos regramentos deste Edital;

— Homologação das inscrições;

— Gabarito das provas (discordância da formulação da questão e da resposta apontada);

IV — Notas das provas teórico-objetivas;

V — Análise de Títulos.

Os recursos deverão ser feitos através do site <https://portal.escolideres.com.br/> acessando na Área do Candidato o local especificado para recursos.

Todo e qualquer recurso interposto, em qualquer das fases recursais previstas neste Edital, será devidamente desidentificado, quando da oportunidade de julgamento e consequente resposta, a fim de preservar o princípio da impessoalidade.

No período destinado aos recursos do gabarito preliminar, exclusivamente, será disponibilizado na Área do Candidato o procedimento de vista da Prova-Padrão para todos os cargos.

Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica ou por culpa de terceiros.

O candidato poderá interpor quantos recursos julgar necessários, porém deverá sempre utilizar formulários distintos para cada recurso (questão).

Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste Edital serão indeferidos.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.

Recurso sem fundamentação teórica ou sem consistência argumentativa será indeferido.

O candidato deve basear-se na bibliografia indicada para fundamentar seu recurso.

O simples recurso por discordância do gabarito preliminar sem a devida justificativa será indeferido.

Os recursos que não forem recebidos na forma prevista neste Edital serão indeferidos, não sendo aceito nenhum recurso por e-mail.

O candidato pode enviar recurso apenas para o cargo no qual está inscrito.

Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial e pedido de reconsideração.

Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da prova teórico-objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, exceto para os que já haviam computado a questão como correta antes da anulação.

Provido o pedido de alteração do gabarito, não serão mantidos os pontos obtidos dos candidatos que tiverem respondido à questão conforme alternativa divulgada no gabarito preliminar.

Se houver alteração do gabarito preliminar da prova teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, salvo quando aplicados os critérios do item anterior.

Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração disponibilizadas na Área do Candidato recorrente, não sendo encaminhadas individualmente aos candidatos.

Não serão aceitos recursos administrativos de revisão de gabarito e notas interpostos por fac-símile, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.

Em caso de alteração de gabarito oficial preliminar de questão de prova, em virtude dos recursos interpostos, essa alteração valerá para todos os candidatos, independente de terem ou não recorrido.

A Escolideres se reserva ao direito de anular questões ou de alterar gabarito, independente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.

Somente haverá anulação de questão da prova teórico-objetiva se comprovadamente implicar prejuízo aos candidatos, sendo qualquer decisão da Banca Examinadora em relação à anulação de questão devidamente fundamentada.

POSTO PRESENCIAL PARA RECURSOS: Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador, para a interposição de recursos e impugnação do Edital, junto à Secretaria Municipal de Administração Pública / Divisão de Gestão de Pessoas, situada na Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

CAPÍTULO XIV – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.

A nota final dos candidatos será expressa pela pontuação obtida na prova teórico-objetiva, somada à prova de títulos, quando for o caso.

Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

— PRIMEIRA PREFERÊNCIA LEGAL: Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

— SEGUNDA PREFERÊNCIA LEGAL: Candidato que exerceu função efetiva de jurado, de acordo com a Lei Federal nº 11.689/2008.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

— Maior pontuação na prova teórico-objetiva;

— Maior pontuação na área/conteúdo de Conhecimentos Específicos da prova teórico-objetiva para candidatos de todos os níveis;

— Maior pontuação na área/conteúdo de Língua Portuguesa da prova teórico-objetiva para candidatos de todos os níveis;

— Maior pontuação na área/conteúdo de Matemática da prova teórico-objetiva para candidatos de todos os níveis;

— Maior pontuação na área/conteúdo de Informática ou Noções de Saúde da prova teórico-objetiva para candidatos dos cargos que os tiverem.

Os critérios de desempate referentes à idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e ao direito de preferência ao candidato que exerceu função efetiva de jurado serão validados através da apresentação de documentos específicos.

A comprovação para validação do subitem 14.3 — I, dar-se-á através do envio eletrônico de documento oficial, na Área do Candidato, durante o período de inscrições.

A comprovação para validação do subitem 14.3 — II, dar-se-á através do envio eletrônico de Certidão Comprobatória de exercício da função de jurado em tribunal do júri na Área do Candidato, durante o período de inscrições.

O critério de desempate para candidatos de Nível Fundamental de escolaridade se dará pela maior idade, de acordo com a legislação.

Somente serão aceitos arquivos no formato PDF (Formato de Documento Portátil) e tamanho de até 5MB (cinco megabytes).

A classificação será apurada somente após a divulgação das notas oficiais de todas as etapas compreendidas no presente Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO XV – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço e e-mail junto à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG — Divisão de Gestão de Pessoas.

O candidato poderá atualizar seus dados de contato (telefones, endereço, etc.) na Área do Candidato do site da Escolideres até o dia da homologação dos resultados finais. Após esta data, a atualização de dados deve ser dirigida à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG — Divisão de Gestão de Pessoas.

A convocação dos candidatos será feita por ato do Poder Executivo, através de publicação no Diário Oficial e divulgação junto ao Quadro Mural de Publicações do Município. Após lavrada Portaria de convocação do candidato, paralelamente, será feita comunicação ao candidato por telefone e/ou email, conforme dados informados na ficha de inscrição ou posteriormente atualizados.

O candidato aprovado, convocado para o serviço público municipal terá o prazo máximo de 03 (três) dias contados da (com a) data de recebimento da notificação para se apresentar com toda a documentação necessária para assumir o cargo. Será tornado sem efeito o Ato de Convocação se não ocorrer a contratação e/ou exercício nos prazos legais, de maneira que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

O Processo Seletivo terá validade por 01 (hum) ano, improrrogável, a partir da data de homologação do Resultado final, conforme lei municipal vigente.

No caso de convocação, ficam advertidos os candidatos de que a contratação no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem os seguintes documentos e comprovarem as seguintes situações:

I — Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei ;

II — Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

— Estar quite com as obrigações eleitorais;

— Estar quite com as obrigações militares, quando se tratar de candidato do sexo masculino;

V — Possuir o grau de instrução e a habilitação exigidos para o exercício do cargo;

— Apresentação de cédula de Identidade original ou cópia autenticada;

— Apresentação de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) original ou cópia autenticada;

VIII — Apresentação de atestado de boa saúde física e mental;

IX — Firmar declaração de que não exerce outro emprego público, salvo os acumuláveis nas condições do art. 37, XVI, da Constituição Federal, na ocasião da contratação.

No caso de convocação, ficam advertidos os candidatos de que a contratação no cargo só lhes será deferida se apresentarem declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas; e, declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a contratação, ou a última declaração de imposto de renda.

A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma inspeção médica oficial do Município, para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

Observar-se-á a Lei Complementar nº 54/2015 acerca da exigência de prévia inspeção médica oficial para contratação, inclusive a determinação dos custos referentes aos exames médicos admissionais correrem por conta do candidato.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os horários estabelecidos por este Edital, assim como nos Editais subsequentes, obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

O nome, o número de inscrição e os resultados dos candidatos inscritos são passíveis de publicação em Editais subsequentes devido à transparência inerente ao Processo Seletivo Simplificado.

As provas e todas as questões são obras intelectuais e gozam de proteção de direitos autorais, morais e patrimoniais de propriedade exclusiva da Escolideres e importam na proibição de cópia, citação, utilização, reprodução, publicação na internet, ainda que parcial, utilização para fins comerciais ou não, sem autorização prévia e formal da Escolideres, nos termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

O candidato que contribuir, direta ou indiretamente, para violar os direitos autorais das provas e questões que tiver acesso, poderá ser eliminado do certame, além de sofrer as sanções legais cabíveis.

VISTAS DE DOCUMENTOS: Será oportunizado vistas do Cartão-Resposta da prova teórico- objetiva e do Formulário Eletrônico da Prova de Títulos em concomitância ao período de recursos respectivos, iniciando com a publicação do Edital de notas e encerrando um dia antes do término do prazo de recursos. A solicitação deve ser efetuada pela Área do Candidato no site da Escolideres.

ATO PÚBLICO DE CORREÇÃO: Os malotes de provas contendo os cartões-resposta da prova teórico-objetiva serão abertos na presença dos candidatos em sala de provas, com lavratura de Ata com assinatura de 02 (dois) candidatos e do fiscal de sala.

A Escolideres não fornecerá atestado de comparecimento em quaisquer provas. O candidato deve utilizar-se das publicações oficiais para comprovar sua participação nas provas.

Para trabalhar com arquivos no formato PDF (único formato de arquivo aceito no sistema da Escolideres) obtenha o software gratuito do AcrobatReader em: <https://acrobat.adobe.com/br/pt/>.

A inexatidão das informações, bem como a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

Havendo disposições contraditórias neste Edital e nos seguintes, prevalecerá, nesta ordem: 1º a específica sobre a genérica; 2º a primeira que ocorrer e; 3º a mais benéfica ao maior número de candidatos.

Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Atribuições dos cargos;
- Anexo II – Programa da Prova Teórico-Objetiva e Referências Bibliográficas.

CAPÍTULO XVII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

17.1. Delega-se competência a Escolideres, como Banca Executora deste Processo Seletivo para:

- Receber os requerimentos de inscrições;
- Emitir os documentos de homologação das inscrições;
- Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas;
- IV — Apreciar os recursos previstos neste Edital;
- Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- Prestar informações sobre os Processos Seletivos dentro de sua competência;
- Atuar em conformidade com as disposições deste Edital, prestando assessoria de inscrições e fiscalização, serviço de apoio ao candidato, assessoria às bancas, assessoria de infraestrutura, apoio à analista e assistente de TI e responsável pelo apoio, divulgação e realização de eventos;
- VIII — Responder, em conjunto com o Município, eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

CAPÍTULO XVIII – DO FORO

18.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da comarca de Santa Bárbara/MG.

Santa Bárbara, 22 de março de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública
Município de Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:A8D2E62F

RECURSOS HUMANOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2022 - CONTRATAÇÃO DE DIVERSOS CARGOS

CARGO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES
Médico Veterinário	CR	R\$3.496,59	40h semanais	Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior em Medicina Veterinária e; Registro no Conselho Profissional competente (no caso, CRMV).	A seguir.

ATRIBUIÇÕES: Exercer as atividades inerentes à profissão de médico veterinário; Realizar inspeção sanitária e de controle da qualidade de produtos de origem animal e de estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios e similares de origem animal; Responsabilizar-se pelas ações de tratamento animal no âmbito de serviços públicos municipais; Orientar a população quanto à prevenção e combate de moléstias infectocontagiosas e parasitárias de animais, através de difusão e aplicação de métodos profiláticos e terapêuticos; Atuar nas políticas públicas referentes a controle de fauna; Responsabilizar-se tecnicamente por instalações públicas municipais em que sejam acolhidos animais apreendidos pelos serviços de fiscalização, inclusive nas hipóteses de eventos temporários com a presença de animais; Atuar em cooperação com os serviços de vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e de zoonoses) e, em sua área de atuação, nos demais serviços de saúde; Produzir relatórios, estudos técnicos, inspeções e quaisquer outras diligências inerentes a políticas de fomento à produção em pequenas e médias propriedades rurais, bem como em propriedades cadastradas em programas de apoio ao produtor rural; Aplicar técnicas de melhoria da produção na pecuária, de prevenção a doenças, de manejo e nutrição animal, entre outras atividades; Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; Contribuir para o bem estar animal; Atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; Elaborar laudos, pareceres e atestados; Assessorar na elaboração da legislação pertinente; Dimensionar plantel; Estudar viabilidade econômica da atividade ou projeto governamental, bem como analisar laudos de viabilidade propostos em procedimentos administrativos; Estabelecer interface entre informática e produção animal; Realizar análise zootécnica; Realizar diagnóstico de eficiência produtiva; Desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; Elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; Avaliar características reprodutivas de animais; Elaborar programas de nutrição animal; Projetar instalações para animais; Supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; Supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; Diagnosticar patologias; Prescrever tratamento; Indicar medidas de proteção e prevenção; Realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; Coletar material para exames laboratoriais; Realizar exames auxiliares de diagnóstico; Realizar necropsias; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

Informações seguidas conforme Lei Municipal Complementar n.º 2002/2021, a qual estabelece regras para provimento dos cargos em comissão no âmbito do Modelo de Gestão 5.0 da Administração Municipal e dá outras providências.

CARGO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES
Professor de Educação Básica Matemática	01 + CR	R\$2.930,09	27 h/a semanais	Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, para docência na matéria específica nas Séries Finais do Ensino Fundamental (no caso, Matemática).	A seguir.

ATRIBUIÇÕES: Trabalho educativo, com qualificação superior compatível com a matéria lecionada, que consiste na regência de aulas no ensino fundamental, executado com autonomia didática, sob orientação do Diretor da Unidade de Ensino, do coordenador, da assessoria e da Secretaria Municipal de Educação; Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Zelar pelos índices de avaliação escolar; Ministras os dias letivos e as horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como participar e contribuir com os programas educacionais; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

Informações seguidas conforme Lei Municipal Complementar n.º 2002/2021, a qual estabelece regras para provimento dos cargos em comissão no âmbito do Modelo de Gestão 5.0 da Administração Municipal e dá outras providências.

CARGO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES
Nutricionista	01 + CR	R\$3.425,70	20h semanais	Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior em Nutrição e; Registro no Conselho Profissional competente (no caso, CRN).	A seguir.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde coletiva; Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população; Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; Planejar, coordenar e supervisionar serviços e programas de alimentação escolar, elaborando cardápios e termos de referência para compras públicas; Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas e com os objetivos dos serviços públicos municipais; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

Informações seguidas conforme Lei Municipal Complementar n.º 2002/2021, a qual estabelece regras para provimento dos cargos em comissão no âmbito do Modelo de Gestão 5.0 da Administração Municipal e dá outras providências.

CARGO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES
Médico	01 + CR	R\$19.199,20	40h semanais	Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior em Medicina e; Registro no Conselho Profissional competente (no caso,	A seguir.

CRM).

ATRIBUIÇÕES: Consultas e atendimentos médicos geral no tratamento e prevenção de doenças, em Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimentos e Ambulatórios; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Realizar visitas/atendimentos domiciliares; Efetuar perícias e avaliações médicas; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; A assistência médica prestada pelo médico compreende a assistência médica ao paciente e estende desde os atendimentos básicos até avaliações diagnósticas e terapêuticas complexas, no âmbito da estratégia de saúde da família; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

Informações seguidas conforme Lei Municipal Complementar n.º 2002/2021, a qual estabelece regras para provimento dos cargos em comissão no âmbito do Modelo de Gestão 5.0 da Administração Municipal e dá outras providências.

CARGO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES
Dentista (Carga horária: 40h semanais)	CR	R\$7.840,03	40h semanais	Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior em Odontologia e; Registro no Conselho Profissional competente (no caso, CRO).	A seguir.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de atenção básica (procedimentos preventivos, curativos e visitas domiciliares juntamente com a equipe de saúde da família); Realizar funções de caráter técnico e administrativo, participando do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde pública, para contribuir para o bem-estar da coletividade; Executar atividades odontológicas gerais, realizar exames, tratamentos e perícias, aplicando as normas técnicas de odontologia; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

Informações seguidas conforme Lei Municipal Complementar n.º 2002/2021, a qual estabelece regras para provimento dos cargos em comissão no âmbito do Modelo de Gestão 5.0 da Administração Municipal e dá outras providências.

CARGO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES
Dentista (Carga horária: 20h semanais)	01 + CR	R\$3.425,70	20h semanais	Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior em Odontologia e; Registro no Conselho Profissional competente (no caso, CRO).	A seguir.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de atenção básica (procedimentos preventivos, curativos e visitas domiciliares juntamente com a equipe de saúde da família); Realizar funções de caráter técnico e administrativo, participando do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde pública, para contribuir para o bem-estar da coletividade; Executar atividades odontológicas gerais, realizar exames, tratamentos e perícias, aplicando as normas técnicas de odontologia; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

Informações seguidas conforme Lei Municipal Complementar n.º 2002/2021, a qual estabelece regras para provimento dos cargos em comissão no âmbito do Modelo de Gestão 5.0 da Administração Municipal e dá outras providências.

CARGO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES
Terapeuta Ocupacional	CR	R\$3.425,70	20h semanais	Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior em Terapia Ocupacional e; Registro no Conselho Profissional competente (no caso, CREFITO).	A seguir.

ATRIBUIÇÕES: Dedicar-se a tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social; Preparar os programas ocupacionais destinados a pacientes confinados em hospitais ou outras instituições, baseando-se nos casos a serem tratados, para propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos; Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

Informações seguidas conforme Lei Municipal Complementar n.º 2002/2021, a qual estabelece regras para provimento dos cargos em comissão no âmbito do Modelo de Gestão 5.0 da Administração Municipal e dá outras providências.

CARGO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES
Assistente Social	01 + CR	R\$4.860,83	30h semanais	Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior em Serviço Social e; Registro no Conselho Profissional competente (no caso, CRESS).	A seguir.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar, implementar, executar e avaliar as políticas sociais da administração pública; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social Municipal; Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população atendida pelo município; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais prestados pelo Município; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestar assessoria e consultoria aos órgãos da administração pública municipal; Prestar assessoria e apoio no relacionamento da administração pública com movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, exercício e defesa de direitos; Realizar estudos socioeconômicos para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública municipal; Elaborar, executar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos municipais na área de Serviço Social; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social requisitadas pelo gestor ou inerentes aos serviços municipais; Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; Atuar em serviços técnicos de fiscalização, controle, avaliação e monitoramento de serviço social prestado por organizações da sociedade civil no âmbito de parcerias; Elaborar e/ou auxiliar na elaboração de planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência relativos à área de atuação; Exercer atribuições de serviço social no âmbito de políticas municipais voltadas a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, ao amparo às crianças e aos adolescentes carentes, a promoção da integração ao mercado de trabalho, a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, a vigilância socioassistencial, a defesa de direitos; Exercer atribuições afins previstas em regulamento específico da classe.

Informações seguidas conforme Lei Municipal Complementar n.º 2002/2021, a qual estabelece regras para provimento dos cargos em comissão no âmbito do Modelo de Gestão 5.0 da Administração Municipal e dá outras providências.

CARGO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES
Analista de Tributos	01 + CR	R\$3.034,09	40h semanais	Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior em Direito ou Ciências Contábeis e; Registro no Conselho Profissional competente (no caso, OAB ou CRC).	A seguir.

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades de planejamento, organização, supervisão técnica, assessoramento técnico, estudo, pesquisa, elaboração de pareceres e notas técnicas, relatórios, laudos, entre outros, referentes à área de tributos e receitas municipais; Acompanhar os repasses oriundos da repartição de receitas tributárias, oriundos do Estado de Minas Gerais ou União Federal, encaminhando aos órgãos da administração as informações e os documentos necessários às providências cabíveis; Atuar em procedimentos administrativos tributários e em ações fiscais, nos termos da legislação tributária; Apurar tributos devidos e apoiar tecnicamente a fiscalização municipal; Colaborar no planejamento das ações de melhoria da arrecadação e combate à inadimplência de tributos; Produzir estudos e sugerir alterações que considere necessárias na legislação tributária vigente; Responsabilizar-se pelo equilíbrio e eficiência fiscal, pela autonomia financeira e melhoria da arrecadação; Exercer outras atribuições afins previstas em regulamento específico da classe.

Informações seguidas conforme Lei Municipal Complementar n.º 2002/2021, a qual estabelece regras para provimento dos cargos em comissão no âmbito do Modelo de Gestão 5.0 da Administração Municipal e dá outras providências.

CARGO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES
Analista de Tecnologia e Inovação	01 + CR	R\$3.034,09	40h semanais	Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior em Ciências da Computação, Engenharia de Computação ou Sistemas da Informação.	A seguir.

ATRIBUIÇÕES: Administrar e planejar as ações referentes a infraestrutura e programas de tecnologia da informação; Elaborar projetos, planos de ação e outros instrumentos destinados a orientar a implantação de novas tecnologias na administração municipal; Elaborar Termos de Referência e auxiliar em processos de compras públicas relacionadas a tecnologia da informação; Desenvolver ferramentas e definir estratégias de inovação; Avaliar e controlar os recursos tecnológicos existentes, propondo as evoluções necessárias; Padronizar a análise e programação dos sistemas de aplicação, acompanhando o desempenho dos recursos técnicos instalados; Atuar com suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva em hardware, software, periféricos e outros equipamentos inerentes à tecnologia da informação; Responder a questões não só técnicas, mas também relativas a serviços, produtos, relacionamento interno, garantia entre outros; Projetar e prestar manutenção em redes de computadores, se responsabilizando pela segurança dos dados de serviço; Participar na análise, estudo, seleção, planejamento, instalação, implantação e manutenção de software básico e de apoio como sistemas operacionais, banco de dados, teleprocessamento e correlatos; Criar políticas de segurança; Realizar prevenção contra invasões físicas ou lógicas; Definir a manutenção do controle de acesso aos recursos; Instalar, configurar e atualizar programas de antivírus e anti-spywares; Realizar manutenção de rotinas de cópias de segurança; Estudar a implantação e documentação de rotina que melhorem a operação do computador; Instalar e manter os diversos Sistemas Operacionais; Instalar e manter a comunicação digital; Configurar as contas de correio eletrônico; Interligar as possíveis filiais por WAN através de VPN's ou outros recursos; Instalar e manter sistemas de gestão (ERP); Instalar e manter sistemas de banco de dados; Prestar suporte aos usuários; Prover sistemas de mídia digital; Exercer outras atribuições afins previstas em regulamento específico da classe.

Informações seguidas conforme Lei Municipal Complementar n.º 2002/2021, a qual estabelece regras para provimento dos cargos em comissão no âmbito do Modelo de Gestão 5.0 da Administração Municipal e dá outras providências.

CARGO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES
Analista de Energia e Rede	01 + CR	R\$3.034,09	40h semanais	Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior em Engenharia Elétrica.	A seguir.

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades de planejamento, organização, supervisão técnica, assessoramento técnico, estudo, pesquisa, elaboração de pareceres e notas técnicas, relatórios, laudos, entre outros, referentes à área da engenharia elétrica e/ou referentes a obras, serviços e bens a serem executados ou contratados pela Administração Pública Municipal para fins de adequada prestação de serviços de iluminação pública, incluindo-se o crescimento e as adaptações necessárias, para a prestação de serviços públicos diversos que demandem oferta de energia elétrica, bem como para monitoramento ou controle de serviços prestados por concessionárias de energia elétrica e prestadores de serviços no território municipal; Atuar na execução, conferência de obras, serviços e bens contratados pela Administração em sua respectiva área de atuação; Realização de análises e apoio técnico para tomada de decisões governamentais; Atuação operacional em projetos, programas e ações da Administração Pública em sua respectiva área de atuação, inclusive por meio de instalações elétricas, manutenção preventiva e corretiva e para atendimento de eventos e prédios públicos; Assessoramento técnico e orientação da Administração Municipal em relação a normas técnicas e diretrizes estabelecidas pela ANEEL e outros órgãos reguladores.

Informações seguidas conforme Lei Municipal Complementar n.º 2002/2021, a qual estabelece regras para provimento dos cargos em comissão no âmbito do Modelo de Gestão 5.0 da Administração Municipal e dá outras providências.

CARGO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES
Analista de Mobilidade Urbana	01 + CR	R\$3.034,09	40h semanais	Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia de Mobilidade e; Registro no Conselho Profissional competente (no caso, CAU ou CREA).	A seguir.

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades de planejamento, organização, supervisão técnica, assessoramento técnico, estudo, pesquisa, elaboração de pareceres e notas técnicas, relatórios, laudos, entre outros, referentes à área de mobilidade urbana, infraestrutura de transporte e trânsito; Atuar na concepção, planejamento e execução de ações e programas de melhoria da mobilidade urbana, bem como em obras e serviços relacionadas a mobilidade, transporte e trânsito; Diligenciar, em campo, no território municipal, no sentido de buscar informações, pesquisar soluções, ou quaisquer outras atividades inerentes à sua área; Executar atividades operacionais em sua área de atuação; Organizar, planejar e executar ações de polícia administrativa nas áreas de atuação; Elaborar projetos para soluções referentes a tráfego de veículos nas vias urbanas e rurais; Planejar a construção de pontes, avenidas, e outras obras de melhoria do trânsito e da mobilidade; Identificar as necessidades de transporte de uma região e propor melhorias no sistema; Monitorar o fluxo de veículos numa determinada via; Elaborar projetos de sinalização e operação dos elementos componentes dos veículos; Exercer outras atribuições afins previstas em regulamento específico da classe.

Informações seguidas conforme Lei Municipal Complementar n.º 2002/2021, a qual estabelece regras para provimento dos cargos em comissão no âmbito do Modelo de Gestão 5.0 da Administração Municipal e dá outras providências.

CARGO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES
Analista de Planejamento Urbano	01 + CR	R\$3.034,09	40h semanais	Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo; Registro no Conselho Profissional competente (no caso, CAU).	A seguir.

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades de planejamento, organização, supervisão técnica, assessoramento técnico, estudo, pesquisa, elaboração de pareceres e notas técnicas, relatórios, laudos, entre outros, referentes à área planejamento urbano; Analisar e elaborar projetos arquitetônicos, de

loteamentos de áreas urbanas, de urbanização, parcelamentos e outras intervenções urbanas que dependam de licença municipal; Elaborar e analisar projetos paisagísticos em geral; Acompanhar a execução de obras e intervenções em parques, praças jardins e outros; Relativamente a edificações integrantes do Patrimônio histórico e cultural, elaborar, executar e dirigir projetos arquitetônicos de conservação, restauração e outras intervenções em edificações públicas, bem como atuar na fiscalização das intervenções em edificações particulares; Elaborar estudos, pareceres e laudos periciais, quando for o caso, para subsidiar a Administração Municipal na tomada de decisões; Exercer, para a consecução dos objetivos da Administração Municipal, todas as atividades privativas da profissão de arquiteto previstas em lei; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

Informações seguidas conforme Lei Municipal Complementar n.º 2002/2021, a qual estabelece regras para provimento dos cargos em comissão no âmbito do Modelo de Gestão 5.0 da Administração Municipal e dá outras providências.

CARGO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES
Escriturário	CR	R\$1.468,02	40h semanais	Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Ensino Médio.	A seguir.

ATRIBUIÇÕES: Redigir correspondências, ofícios e expedientes de rotina geralmente padronizados; Examinar processos e papéis avulsos e dar informações sumárias; Realizar atendimentos internos e externos; Fazer e conferir cálculos aritméticos; Escriturar livros e fichas; Preencher guias, requisições de conhecimento e outros impressos; Selecionar, classificar e arquivar documentos; Conferir serviços executados na Unidade; Padronizar e certificar processos; Fazer pesquisas e levantamentos de dados destinados a instruir processos; Organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos diversos; Participar de trabalhos relacionados com a organização de serviços de escritório que envolva conhecimento das atribuições de Unidade; Executar trabalhos de digitação e/ou alimentação de banco de dados ou sistema de informação; Acompanhar o andamento e a tramitação de procedimentos sob sua responsabilidade e que lhe forem designados; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

Informações seguidas conforme Lei Municipal Complementar n.º 2002/2021, a qual estabelece regras para provimento dos cargos em comissão no âmbito do Modelo de Gestão 5.0 da Administração Municipal e dá outras providências.

CARGO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES
Operador de Máquinas Agrícolas	CR	R\$1.365,98	40h semanais	Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Ensino Fundamental e; Aprovação em teste prático de aptidão para operação de equipamentos.	A seguir.

ATRIBUIÇÕES: Condução de veículos e implementos agrícolas aplicados ao preparo do terreno a receber plantio; Zelar pela manutenção da máquina agrícola, lubrificando, abastecendo e executando pequenos reparos, para assegurar o bom funcionamento e a segurança das operações; zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das máquinas. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

Informações seguidas conforme Lei Municipal Complementar n.º 2002/2021, a qual estabelece regras para provimento dos cargos em comissão no âmbito do Modelo de Gestão 5.0 da Administração Municipal e dá outras providências.

CARGO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES
Analista de Controle Interno	01 + CR	R\$2.903,99	40h semanais	Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior em Administração, Ciências Econômicas, Economia ou Ciências Contábeis.	A seguir.

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades de planejamento, organização, supervisão técnica, assessoramento técnico, estudo, pesquisa, elaboração de pareceres e notas técnicas, relatórios, laudos, entre outros, referentes à área de controle interno; Atuar em inspeções, auditorias e outros procedimentos de Controle, conforme diretrizes estabelecidas pela Auditoria-Geral, Controladoria-Geral ou órgão descentralizado de controle interno; Produzir relatórios, realizar pesquisas, levantar dados, acompanhar processos administrativos, promover diligências, bem como realizar todo e qualquer ato necessário ao desenvolvimento das ações de controle interno; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

Informações seguidas conforme Lei Municipal Complementar n.º 1970/2020, a qual dispõe sobre a Controladoria-Geral do Município e dá outras providências.

CARGO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES
Assistente de Planejamento e Controle Interno	01 + CR	R\$2.375,91	40h semanais	Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior em Direito, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Administração.	A seguir.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades operacionais e apoiar as ações de monitoramento, controle e avaliação inerentes ao sistema municipal de Controle Interno, de Planejamento da Administração Pública e de Governança; Atuar em inspeções, auditorias e outros procedimentos de Controle, conforme diretrizes estabelecidas pela Auditoria, Controladoria Geral ou órgão descentralizado de controle interno; Produzir relatórios, realizar pesquisas, levantar dados, acompanhar processos administrativos, promover diligências, bem como realizar todo e qualquer ato necessário ao desenvolvimento das ações de controle interno; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

Informações seguidas conforme Lei Municipal Complementar n.º 1970/2020, a qual dispõe sobre a Controladoria-Geral do Município e dá outras providências.

CARGO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES
Professor de Educação Básica — Séries Iniciais e Educação Infantil	CR	R\$2.930,09	27 h/a semanais	Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior, em curso de licenciatura, admitida como formação mínima para o exercício do magistério na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.	A seguir.

ATRIBUIÇÕES: Trabalho educativo, com qualificação superior compatível com a matéria lecionada, que consiste na regência de aulas no ensino fundamental, executado com autonomia didática, sob orientação do Diretor da Unidade de Ensino, do coordenador, da assessoria e da Secretaria Municipal de Educação; Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Zelar pelos índices de avaliação escolar; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como participar e contribuir com os programas educacionais; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.